

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 557, DE 20 DE MAIO DE 1952.

Aprova a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial.

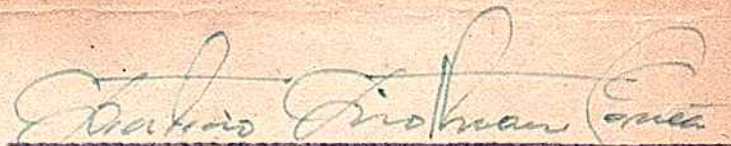
A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovada a prorrogação, no corrente exercício, do prazo para pagamento do Imposto Predial até 30 de abril, feita pelo Decreto nº 52, de 31 de março último, do Governo Municipal, "ad-referendum" desta Câmara.

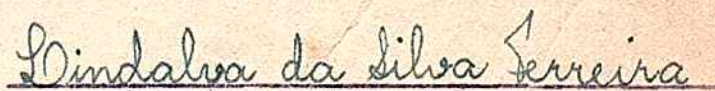
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 20 de maio de 1952.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois.


(Lindalva da Silva Ferreira)
Secretária Municipal